

Juiz de Fora, 28 de março de 2024.

Pregão Eletrônico nº 002/24.

Objeto: *Implantação do Sistema de Registro de Preços, pelo prazo de 12 meses, para eventual aquisição de cavaletes de madeira para uso da CESAMA em sinalização de obras, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.*

Apresentamos questionamento(s) encaminhado(s) por empresa(s) interessada(s) em participar do Pregão Eletrônico 002/24 e resposta(s) conforme área técnica da CESAMA.

QUESTIONAMENTOS (Q) e RESPOSTAS (R)

Q¹: “Os laudos/catálogos serão necessários? são enviados em que momento?”

R¹: Conforme Edital item 5.6: " A proposta comercial **ajustada** ao preço final poderá ser apresentada conforme **modelo do Anexo II**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, redigida em língua portuguesa, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço, números de telefone, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à CESAMA ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, **constando**:

5.6.1 Descrição **completa** do objeto, incluindo FABRICANTE e MARCA / MODELO do material ofertado;

5.6.1.1 **Complementarmente**, a critério da Cesama, a descrição deverá ser comprovada através de catálogo, manual, folder, website para consulta ou documento equivalente, de acordo com o fabricante."

Q²: *"Será necessário envio de amostras para o referido junto com algum documento específico?"*

R²: Conforme Termo de Referência item 6.2.: **"Finalizada a etapa de lances**, a CESAMA exigirá AMOSTRA do licitante detentor do menor preço, para verificação da conformidade do material ofertado com as especificações exigidas neste Termo de Referência."

Q³: *"Para o fornecimento dos cavaletes é necessário envio de comprovação de madeira de origem exótica ou de origem nativa que tenham procedência legal conforme menciona em DECLARAÇÃO? Se sim, em que momento será enviado?"*

R³: Conforme Edital item 5.6.1.2: **"Considerando que o objeto deve ser produzido com matéria prima de procedência legal, para aceitabilidade da proposta deverá restar comprovado:**

- a) que a licitante (se madeireira) ou a sua fornecedora de matéria prima se encontra cadastrada no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
- b) que a licitante (se madeireira) ou a sua fornecedora da matéria prima se encontra cadastrada junto ao Instituto Estadual de Florestas –IEF, conforme Portaria IEF nº 08 de 08 de janeiro de 2010
- c) **Declaração de fornecimento de produto florestal de procedência legal, nos termos do art. 46 da Lei Federal nº 9.605/1998, conforme modelo no Anexo I do Termo de Referência."**

Informamos que a data **de abertura das propostas está mantida para o dia 03/04/24.**

Colocamo-nos a disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Luciano Soares

Assessoria de Licitações e Contratos da Cesama

(32) 3692-9299 – 3692-9200

Isoares@cesama.com.br / licita@cesama.com.br

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama

CNPJ 21.572.243/0001-74

I.E. 367.698.776.0099

Assessoria de Licitações e Contratos

Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro

CEP: 36.013-020 / Juiz de Fora – MG / (32) 3692-9198 / 9199 / 9200 / 9201

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.